



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Adenda à ACTA N.º 1/2009

REUNIÃO DO CONSELHO DE COORDENAÇÃO DA AVALIAÇÃO (CCA)

Considerando que, importa abranger no ponto 18 da acta n.º 1/2009, de 12 de Maio de 2009, o universo de trabalhadores mencionados no n.º 7 do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de Agosto, o CCA deliberou, ainda, por unanimidade, complementar os critérios da ponderação curricular dos trabalhadores que serão objecto de avaliação curricular nos termos do n.º 4 do artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de Agosto, para o ano de 2009.

Assim,

Técnico superior e técnico

A ponderação curricular dos trabalhadores pertencentes às carreiras de técnico superior e técnico é feita de acordo com os seguintes factores e resulta da média ponderada das pontuações atribuídas aos factores avaliados:

$$PC = (HAP + 2EP + 2VC + EFD) / 6.$$

Onde: PC = Ponderação Curricular; HAP = Habilitação académica e profissional; EP = Experiência profissional; VC = valorização curricular; EFD = Exercício de funções dirigentes/gabinete.

Em cada um dos factores avaliados são considerados os elementos respeitantes ao ano a que respeita a avaliação.

1. Habilitação académica e profissional

Entende-se por habilitação académica apenas a habilitação que corresponda a grau académico ou que a este possa ser equiparado e por habilitação profissional a habilitação que corresponda a curso legalmente equiparado.

Habilitação Académica:

Habilitação inferior à legalmente exigida para a função	1 valor
Habilitação igual à exigida para a função	3 valores
Habilitação superior à exigida para a função	5 valores

2. Experiência profissional

A valorização deste parâmetro deverá ser efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = (FE + TS) / 2.$$



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Onde: EP = Experiência profissional; FE = Funções Exercidas; TS = Tempo de Serviço

Funções Exercidas (FE):

São consideradas áreas relevantes, as áreas compreendidas nas atribuições da SRAM, em conformidade com o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, bem como, as respeitantes a atribuições dos departamentos onde o avaliado desempenhe funções.

Caracterização das carreiras gerais – Técnico Superior (n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro) Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.

Neste factor é ponderado o desempenho efectivo de funções no ano de avaliação da seguinte forma:

Funções exercidas em áreas não consideradas relevantes	1 valor
Funções exercidas em uma área relevante	3 valores
Funções exercidas em duas ou mais áreas relevantes	5 valores

Tempo de Serviço (TS):

Corresponde ao tempo de serviço na carreira, reportado a 31 de Dezembro do ano a que respeita a avaliação, em anos completos, a valorizar da seguinte forma:

Tempo de serviço inferior a 1 anos	1 valor
Tempo de serviço de 1 a 3 anos	2 valores
Tempo de serviço de 3 a 6 anos	3 valores
Tempo de serviço de 6 a 9 anos	4 valores
Tempo de serviço na carreira superior a 9 anos	5 valores

3. Valorização Curricular

A valorização deste parâmetro deverá ser efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$VC = (VP + FP) / 2$$

Onde: VC = Valorização curricular; VP = Valorização Profissional; FP = Formação Profissional

Valorização Profissional (VP):



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Neste Subfactor é ponderado o desenvolvimento das seguintes actividades concorrentes para a valorização pessoal e profissional dos trabalhadores no ano em avaliação. Para este efeito são consideradas acções relevantes: coordenação ou participação efectiva em projectos, coordenação ou participação efectiva em grupos de trabalho, representação da SRAM, participação em reuniões regionais, nacionais e internacionais, participação como elemento efectivo em júris, de formador e outras acções consideradas relevantes pelo júri:

Sem nenhuma actividade relevante	1 valor
Com uma a três actividades relevantes	3 valores
Com 4 ou mais actividades relevantes	5 valores

Formação Profissional (FP):

Neste factor são valorizadas as formações, cursos, seminários e outros, realizados nos últimos 3 anos

Não frequentaram acções de formação, cursos de formação, congressos ou seminários ou frequência em matérias não relevantes para a função no serviço	1 valor
Frequência de pelo menos uma acção de formação, cursos de formação, congressos ou seminários, em matérias relevantes para a função no serviço	2 valores
Frequência de pelo menos duas acções de formação, cursos de formação, congressos ou seminários, em matérias relevantes para a função no serviço	3 valores
Frequência de pelo menos três acções de formação, cursos de formação, congressos ou seminários, em matérias relevantes para a função no serviço	4 valores
Frequência de quatro ou mais acções de formação, cursos de formação, congressos ou seminários, em matérias relevantes para a função no serviço	5 valores

4. Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos

A valorização deste parâmetro deverá ser efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$ECDO = (CE + TEC) / 2$$

Onde:

ECDO = Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos; CE = Cargo Exercido; TE = Tempo de exercício no cargo

Cargo Exercido (CE)

Neste factor é ponderado o exercício de cargos dirigentes ou outros cargos, ainda que em regime de substituição, por período igual ou superior a 60 dias, entendendo-se como cargo dirigente os cargos de direcção intermédia ou superior.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Nenhum cargo exercido	1 valor
Exercício de actividade de dirigente sindical	2 valores
Exercício de cargo dirigente de nível intermédio de 2.º grau	3 valores
Exercício de cargo dirigente de nível intermédio de 1.º grau e cargos políticos (assessores de gabinete, adjuntos do membro do governo)	4 valores
Cargo dirigente de nível superior e Chefes de Gabinete	5 valores

Tempo de exercício no cargo (TEC)

Neste factor é ponderado o tempo de exercício nos cargos exercidos

Inferior a 1 ano	2 valores
De 1 a 3 anos	3 valores
De 3 a 5 anos	4 valores
Superior a 5 anos	5 valores



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Assistente técnico, assistente operacional, Vigilantes da Natureza e Técnicos de Informática

A ponderação curricular dos trabalhadores pertencentes às carreiras de assistente técnico e assistente operacional é feita de acordo com os seguintes factores e resulta da média ponderada das pontuações atribuídas aos factores avaliados:

$$PC = (HAP + EPVC) / 2.$$

Onde: PC = Ponderação Curricular; HAP = Habilitação académica e profissional; EPVC = Experiência profissional e valorização curricular; FP = Formação Profissional.

Em cada um dos factores avaliados são considerados os elementos respeitantes ao ano a que respeita a avaliação.

1. Habilitação académica e profissional

Entende-se por habilitação académica apenas a habilitação que corresponda a grau académico ou que a este possa ser equiparado e por habilitação profissional a habilitação que corresponda a curso legalmente assim considerado ou equiparado.

Habilitação inferior à legalmente exigida para a função	1 valor
Habilitação igual à exigida para a função	3 valores
Habilitação superior à exigida para a função	5 valores

2. Experiência profissional e valorização curricular

A valorização deste parâmetro deverá ser efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPVC = (EP + TS + FP + EOF) / 4$$

Onde: EP = Experiência profissional; TS = Tempo de Serviço; FP = Formação Profissional; EOF = Exercício de Outras Funções

Experiência profissional (EP):

São consideradas áreas relevantes, as áreas compreendidas nas atribuições da SRAM, em conformidade com o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio.

Caracterização das carreiras gerais – Assistente Técnico (n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro) Coordenador Técnico - Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das actividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e directivas superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade. Assistente Técnico - Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços.

Neste factor é ponderado o desempenho efectivo de funções da seguinte forma:

Funções exercidas inerentes à carreira/categoria	3 valores
--	-----------



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Funções exercidas inerentes à carreira/categoria e participação em projectos de relevante interesse para o serviço	5 valores
--	-----------

Tempo de Serviço (TS):

Corresponde ao tempo de serviço na carreira, reportado a 31 de Dezembro do ano a que respeita a avaliação, em anos completos, a valorizar da seguinte forma:

Tempo de serviço inferior a 1 anos	1 valor
Tempo de serviço de 1 a 3 anos	2 valores
Tempo de serviço de 3 a 6 anos	3 valores
Tempo de serviço de 6 a 9 anos	4 valores
Tempo de serviço na carreira superior a 9 anos	5 valores

Formação profissional (FP):

Neste factor são valorizadas as formações, cursos, seminários e outros, realizados nos últimos 3 anos

Não frequentaram acções de formação, cursos de formação, congressos ou seminários ou frequência em matérias não relevantes para a função no serviço	1 valor
Frequência de pelo menos uma acção de formação, cursos de formação, congressos ou seminários, em matérias relevantes para a função no serviço	2 valores
Frequência de pelo menos duas acções de formação, cursos de formação, congressos ou seminários, em matérias relevantes para a função no serviço	3 valores
Frequência de pelo menos três acções de formação, cursos de formação, congressos ou seminários, em matérias relevantes para a função no serviço	4 valores
Frequência de quatro ou mais acções de formação, cursos de formação, congressos ou seminários, em matérias relevantes para a função no serviço	5 valores

Exercício de Outras Funções

A valorização deste parâmetro deverá ser efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EOF = (CE + TEC) / 2$$

Neste factor é ponderado a chefia de unidade orgânicas, ainda que em regime de substituição, por período igual ou superior a 60 dias.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

É ainda ponderado o exercício de cargos ou funções, consideradas de interesse público ou relevante interesse social: cargo político, membro de gabinete e dirigente sindical.

Nenhum cargo exercido	2 valor
Chefia ou coordenação de unidade orgânica e dirigente sindical	3 valores
Cargo político e membro de gabinete	5 valores

Tempo de exercício no cargo (TEC)

Neste factor é ponderado o tempo de exercício nos cargos exercidos

Inferior a 1 ano	2 valores
De 1 a 3 anos	3 valores
De 3 a 5 anos	4 valores
Superior a 5 anos	5 valores

Horta, de de 2009

**O Presidente do Conselho Coordenador
de Avaliação**

(João Pedro Terra Garcia)

**O Adjunto do Subsecretário Regional das
Pescas,**

(Octávio Emanuel Barros Moura Melo)

O Director Regional do Ambiente

(Frederico Abecasis David Cardigos)

**O Director Regional do Ordenamento do
Território e dos Recursos Hídricos**

(João Luís Roque Baptista Gaspar)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

O Director Regional de Energia

(José António Cabral Vieira)

O Inspector Regional das Pescas

(Rogério Ribeiro Ferraz)

O Inspector Regional do Ambiente

(Francisco Manuel Tavares de Medeiros)

**A Chefe de Divisão da Divisão
Administrativa e Financeira**

(Teresa Maria Escobar da Silva)